



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 06 de Novembro de 2024 – Nº2832

DECRETO 6.570/24
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o poder de autotutela contido na Súmula do STF Nº 473, de 03 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO FINALMENTE, valor da receita tributária e de transferências de impostos do Município de Pirai auferida no exercício de 2023, no montante de R\$ 166.719.032,00 (cento e sessenta e seis milhões, setecentos e dezenove mil e trinta e dois reais);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 6.227, de 02 de janeiro de 2024, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º -O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 11.670.332,24 (onze milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior será de R\$ 972.527,68 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º -Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	19/01/2024	1.032.754,74
Fevereiro	20/02/2024	1.023.000,00
Março	20/03/2024	1.023.000,00
Abril	19/04/2024	1.023.000,00
Maio	20/05/2024	1.023.000,00
Junho	20/06/2024	1.023.000,00
Julho	19/07/2024	1.023.000,00
Agosto	20/08/2024	1.023.000,00
Setembro	20/09/2024	1.023.000,00
Outubro	18/10/2024	1.023.000,00
Novembro	20/11/2024	1.023.000,00
Dezembro	20/12/2024	407.577,50
TOTAL		11.670.332,24

Art. 2º - Os repasses efetuados ao Legislativo no período de janeiro a novembro do corrente exercício serão ajustados aos valores retificados no artigo 3º, no repasse do duodécimo do mês de dezembro, visando atender o limite estabelecido no artigo 29-A, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.571/24
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6571				
Suplementação de Créditos			Data 06/11/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
5	4	1	CÂMARA MUNICIPAL 1.01.0.01.031.0011.2060.31909400.15000000	300.000,00
Soma:				300.000,00
Anulação de Créditos			Data 06/11/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
4		1	CÂMARA MUNICIPAL 1.01.0.01.031.0011.2060.31901302.15000000	300.000,00
Soma:				300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1419/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16741/2024;

R E S O L V E conceder licença maternidade pelo período de 24/10/2024 a 21/04/2025, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **PATRICIA REZENDE LORETTI MOREIRA**, Docente I, matrícula nº 10422, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1420/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12796/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/10/2024 a 10/01/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **ROGERIO GONÇALVES BARBOZA**, Motorista, matrícula nº 5921, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08779/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 27/10/2024 a 10/12/2024 perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor municipal, **GERALDO LUIS DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5709, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1422/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01661/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/11/2024 a 03/12/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DAIANA CRUZ DE SOUSA EVANGELISTA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula 12549, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10022/2022;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/11/2024 a 30/03/2025, perfazendo 148 (cento e quarenta e oito) dias, a servidora municipal, **UMBELINA DA PENHA DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 11869, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1424/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10288/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/11/2024 a 03/12/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **SILVANIA MARTINS**, Merendeira, matrícula nº 6244, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FOMENTO DIRETO AO AUDIOVISUAL, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAI - RJ.						
A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA, instituída pela Resolução CMPC Nº 001/2024, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO, contendo as listas de classificação e desclassificação com as respectivas notas. Foram desclassificadas as propostas culturais que obtiveram média 0 (zero) em um dos critérios de avaliação, de acordo com o Anexo III do Edital. O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota do dia 6 (seis) de novembro de 2024 até o dia 8 (oito) de novembro de 2024, exclusivamente na sede da Secretaria de Cultura, Eventos e Economia Criativa de Pirai - RJ, encaminhando solicitação de revisão de nota para a Comissão de Julgamento de Recursos, instituída pela Resolução CMPC Nº 001/2024.						
TÍTULO PROJETO	PROponente	DOCUMENTO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA	NOTA	STATUS
De Pirai para o Mundo 2	Kethelen da Conceição dos Santos Brazilino	19268171767	A1.1 - Produção de curtas-metragens	COTA	79	CLASSIFICADO
De Pirai para o Mundo Acústico	Renan da Silva Brazilino	27378723000185	A1.1 - Produção de curtas-metragens	COTA	74	CLASSIFICADO
Canta Pirai	Tiago Dos Santos Estevam	10886205743	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	78	CLASSIFICADO
De onde viemos e onde estamos	Samuel Magnun de Paula	15109773769	A1.1 - Produção de curtas-metragens	COTA	73	CLASSIFICADO
No Nosso Lugar	Samuel Magnun de Paula	15109773769	A1.1 - Produção de curtas-metragens	COTA	72	CLASSIFICADO
Sertão de Pirai	Kaylane Vitória Moreira da Penha	55156185000110	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	85	CLASSIFICADO
Diálogo Cultural	Tiago Dos Santos Estevam	19716724000164	A1.2 - Produção de podcast	AMPLA	80	CLASSIFICADO
FILMAÍ, PIRAI - 2A - Oficina de Criação e Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais	Paula Flores da Cunha Zanettini	65218108049	B.1 - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual	AMPLA	85	CLASSIFICADO

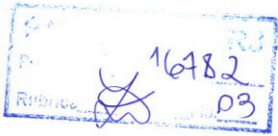
FILMAÍ, PIRAI - 2B - Oficina de Realização de Projetos Audiovisuais

Recomeçar	Tiago Dos Santos Estevam	1971672400164	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	80	CLASSIFICADO
Vozes do Silêncio	Gilvan Balbino da Silva	02354308701	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	80	CLASSIFICADO
Shippar	Davi Silva Reis	13933123739	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	80	CLASSIFICADO
PIRARAP	José Luiz de Freitas Gonçalves	15522930764	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	80	CLASSIFICADO
Adoração Genuína	Elaine Reginaldo da Silva	12361776731	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	85	CLASSIFICADO
Podcast FALA COMIGO	Ronaldo de Souza Carvalho	2673901736	A1.2 - Produção de podcast	AMPLA	80	CLASSIFICADO
Histórias de uma Vida	Thais Da Paixão Silva Carvalho	12155680708	A1.2 - Produção de podcast	AMPLA	85	CLASSIFICADO
Instrumental Cana Caiana	Pedro Henrique da Silva Cunha Vieira	16481582776	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	80	CLASSIFICADO
Pirai - Entre Rios e Montanhas	Thais Faria da Silva Vieira	13963907746	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	85	CLASSIFICADO
Toque de Bola	José Augusto Car pazano	09689812750	A1.2 - Produção de podcast	AMPLA	60	DESCCLASSIFICADO
Memórias	Erica Regina Ferreira da Silva Correia	11519915705	A1.2 - Produção de podcast	COTA	79	CLASSIFICADO

FILMAÍ, PIRAI - 2C - Oficina de Finalização, pós-produção e exibição de Projetos Audiovisuais

Pirai Digital - 20 Anos de Inclusão e Inovação	Fábio Leonardo Campos	05284097785	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	80	CLASSIFICADO
A Bicicleta do Ratinho / Animação 3º	Vitor Bellicanta Pinheiro	08185584781	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	80	CLASSIFICADO
REC PIRAI #1	Marcela Mara Almeida Silva	18832607000101	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	85	CLASSIFICADO
Interior Lugar de Sertanejo	Ailton dos Reis Coelho	16236280754	A1.1 - Produção de curtas-metragens	AMPLA	80	CLASSIFICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Protocolo Municipal de Inserção de DIU Hormonal.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme artigos 12 e 13, inciso VI, no que concerne às Comissões Intersetoriais da saúde do trabalhador;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando que o DIU Hormonal, dispositivo intrauterino, liberador de hormônio é utilizado para tratamento de patologias ginecológicas melhorando a qualidade de vida da mulher e podendo evitar cirurgias;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 10ª reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2024, de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Protocolo Municipal de Inserção de DIU Hormonal para contracepção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 218, de 16 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PRAIA

CONTRA O
CORONA

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



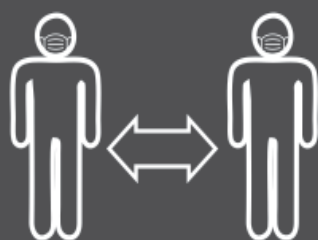
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

